



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJovem URBANO

Abertura de inscrições para Seleção Pública de Pessoal para execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano/EJA – Edição 2017/2020 nos Núcleos da Rede Municipal de Ensino de Vitória da Conquista

O Município de Vitória da Conquista, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, por meio das Secretarias Municipais de Administração e Educação, no uso das atribuições conferidas pelas Leis nºs 421/87, 1.802/2012 e Decretos nºs. 18.228/2017 e 18.414/2018 torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, circunscrito às condições especificadas neste Edital, visando a seleção de candidatos para formação de vagas e cadastro reserva para a contratação de pessoal por tempo determinado, com vistas ao atendimento da necessidade de serviço temporário e excepcional, conforme Anexo I – Quadro de Especificações ao presente Edital que delimita a área de atuação/função; carga horária; formação mínima exigida; atribuições; remuneração e reserva de vagas, a fim de prover o quadro de pessoal técnico e apoio, para execução do Programa Nacional de Inclusão de Jovens na modalidade do PROJovem URBANO neste Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre o contratante e o candidato, uma vez aprovado, poderá ser admitido no serviço público municipal, através de um Contrato Temporário, com duração de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Municipal nº 1.802/2012, tendo em vista os trabalhos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens na modalidade do Projovem Urbano/EJA, atendendo a necessidade de promover e garantir a jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever mas não concluíram o ensino fundamental um conjunto de ações de elevação da escolaridade, qualificação profissional inicial e participação cidadã, de acordo Art. 2º da Resolução nº 11, de 6 de setembro de 2017 e instituído pela Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, vinculado ao Governo Federal e executado pela Secretaria Municipal da Educação, através da coordenação local do programa, mediante Termo de Adesão, que, pela própria natureza institucional, visa à realização de atividades educacionais no âmbito do Programa Nacional do Primeiro Emprego – PNPE.

1.2. Os recursos financeiros para contratação dos profissionais provêm do Ministério de Educação, repassados para o Município, por meio de Plano de Implementação e Termo de Adesão do Ente Federado ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, instituído nos termos da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008, Decreto nº 7.649, de 21 de dezembro de 2011 e pela Resolução nº 11 de 6 setembro de 2017

2. DA ÁREA, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1. As funções públicas a serem preenchidas por esta seleção têm suas vagas, requisitos e delimitações como a área de atuação do profissional, carga horária, formação mínima exigida, funções, atribuições e remuneração, conforme Anexo I ao presente Edital, podendo os classificados no cadastro de reserva serem convocados no decorrer do prazo de validade do presente certame, a depender da necessidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

2.2. Comporão as vagas e o cadastro de reserva os profissionais abaixo indicados:

Cód. Área	Cargos	Área de atuação / Função	Vagas *
01	Técnico Nível Superior	Educador do Ensino Fundamental – Formação Básica (Ciências da Natureza)	01+CR
02	Técnico Nível Superior	Educador do Ensino Fundamental – Formação Básica (Língua Inglesa)	01+CR
03	Técnico Nível Superior	Educador do Ensino Fundamental – Formação Básica (Língua Portuguesa)	01+CR
04	Técnico Nível Superior	Educador do Ensino Fundamental – Formação Básica (Ciências Humanas)	01+CR
05	Técnico Nível Superior	Educador do Ensino Fundamental – Formação Básica (Matemática)	01+CR
06	Técnico Nível Superior	Educador da Qualificação Profissional para a Formação Técnica Geral e Formação Técnica Específica – Educação/Administração	CR**
07	Técnico Nível Superior	Educador da Qualificação Profissional para a Formação Técnica Geral e Formação Técnica Específica – Educação/Nutrição	01+CR
08	Técnico Nível Superior	Educador da Participação Cidadã – Educação	01+CR
09	Técnico Nível Superior	Tradutor e Intérprete de Libras	CR**
10	Técnico Nível Superior	Agente Escolar	01+CR
11	Monitor Escolar	Educadores para Monitoramento de Acolhimento às crianças de 0 a 8 anos, filhos (as) dos jovens atendidos pelo Programa	02+CR
12	Educador Social	Monitor Arco da Qualificação Profissional	CR**
13	Técnico Nível Médio	Instrutor e Intérprete de Libras	CR**
14	Mobilizador Social	Mobilizador Social para Etapa de matrícula	02+CR
15	Auxiliar de serviços gerais-manipulação de alimentos	Manipulador (a) de alimentos	02+CR

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1. O presente Edital deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br), em site de mídia eletrônica de conteúdo local, e encaminhar cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

3.2. A divulgação oficial das etapas e demais atos deste processo seletivo simplificado dar-se-á através do site oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no site oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br) e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

Diário Oficial Eletrônico do Município, a publicação de todos os atos, editais e comunicados, bem como o resultado final do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para este processo seletivo simplificado e contratação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários.

4.2. As inscrições estarão abertas no período das 08:00h do dia **28 de março de 2018** às 23:59h do dia **02 de abril de 2018**, no endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br, devendo o interessado cumprir os seguintes requisitos e procedimentos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da data da contratação;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, e, para os candidatos do sexo masculino, a quitação com as obrigações militares, ambos no momento da contratação;
- d) Afirmar na ficha de inscrição que não está incompatibilizado para o serviço público, em razão de penalidade administrativa disciplinar e que tem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de trabalho descrita no quadro 2.2 deste Edital, de acordo com a necessidade do serviço público municipal e no âmbito de toda a circunscrição territorial do município (zonas urbana e rural);
- e) Acessar o endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br, no período e horário das inscrições, localizando os “links” correlatos ao processo seletivo e efetuar sua inscrição, preenchendo todos os campos que forem solicitados;
- f) o valor da inscrição será de R\$ **30,00 (trinta reais)** para os cargos de nível fundamental e médio, e de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de nível superior. O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido no ato da inscrição no site da Prefeitura Municipal;
- g) A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação proveniente da *internet*, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- h) O candidato se responsabiliza pelas informações apresentadas em sua inscrição, advertindo que a senha de pedido de inscrição é intransferível e de total responsabilidade do candidato;
- i) O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do banco, quanto ao pagamento da sua taxa de inscrição;
- j) Ao final da inscrição o candidato deve imprimir seu respectivo comprovante de inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário.

4.3. O candidato, no ato do pedido de inscrição, deverá ter os requisitos e procedimentos contidos no anexo I, que deverão ser apresentados no momento da contratação, fotocópias legíveis, dos documentos solicitados, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência, aceitando-se também os documentos em fotocópias autenticadas em tabelionato.

4.4. A efetivação do pedido de inscrição pelo candidato afirma a sua aceitação aos termos deste Edital, bem como o atendimento às condições exigidas para participação no certame e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

contratação temporária, se for o caso, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado, demais documentos.

4.5. Ao final da inscrição o candidato deve imprimir seu respectivo comprovante. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver legível, indicando a função e o código de inscrição.

4.6. Após a inscrição efetivada e gerado o comprovante, o candidato não poderá, sob nenhuma hipótese, alterar a função escolhida, mas apenas será permitida a retificação de dados pessoais, no mesmo período da inscrição e de forma eletrônica.

4.7. Não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

4.8. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim na ficha de inscrição só poderá fazê-lo se levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.8.1. O atendimento à condição solicitada no item 4.8 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. Da Isenção de pagamento da taxa de inscrição

5.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, no site da Prefeitura Municipal (www.pmvc.ba.gov.br) no período da **08h00 do dia 28 de março de 2018 às 18h00**, observado o horário local /Ba, no qual deverá se enquadrar na condição de:

5.1.1 Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2 Para comprovar a situação prevista no subitem 5.1.1, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de inscrição.

5.3 A Comissão do processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

5.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

5.6 As informações prestadas no requerimento de isenção e no Questionário são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.7 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal (www.pmvc.ba.gov.br), até a data prevista de **03 de Abril de 2018**.

5.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá que efetuar o pagamento até o dia **05 de abril de 2018**.

5.9 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do processo seletivo.

5.10 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada, sendo validada a inscrição paga.

5.11 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

5.12 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS);
- d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

5.13 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

5.14 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão homologadas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Educação, após conferência de todos os requisitos e procedimentos exigidos aos candidatos.

6.2. Serão canceladas as inscrições, mesmo que inicialmente deferidas, quando, em qualquer fase da seleção, não estejam em obediência às exigências deste Edital.

6.3. O resultado da homologação das inscrições da Seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br).

6.4. Os candidatos que apresentarem para sua inscrição declarações e documentos falsos serão eliminados do processo seletivo e, se constatada a irregularidade após a contratação, terão seus contratos rescindidos, sujeitando-se ainda às consequências legais pertinentes.

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção terá a seguinte composição:

- a) Silvana de Cássia Pereira Alves – Presidente;
- b) Geanne de Cássia Oliveira da Silva – Vice Presidente;
- c) Alisson Roberto Seles Sá – Membro;
- d) Lucas Moreira Martins Dias – Membro;
- e) Joelson Moreira Lima – Membro;
- f) Mary dos Santos Oliveira – Membro;
- g) Sidney Soares Silva- Membro;
- h) Patrícia Tavares Cardoso Aguiar – Membro;
- i) Lessandra Costa de Oliveira Bittencourt – Membro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

7.2. Compete à Comissão da Seleção:

- I. coordenar todo processo da seleção pública simplificada;
- II. deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
- III. organizar os espaços onde ocorrerão a aplicação das provas objetivas;
- IV. indicar os fiscais para as salas e locais onde serão realizadas as provas objetivas da seleção;
- V. divulgar, com antecedência, as listas de candidatos por localidade;
- VI. coordenar a aplicação das provas;
- VII. divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
- VIII. elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;
- IX. pronunciar-se na resolução de problemas em que o Edital for omissivo, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal;
- X. expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, avaliar as provas e etapas.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo para todas as Funções constará de 02 (duas) etapas, sendo a primeira uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e a segunda, entrega da titulação e/ou experiência especificada pelo candidato de acordo a função pretendida conforme item 7.1.6 deste edital, e de caráter classificatório.

8.1.1. O processo seletivo para todas as Funções, conforme Quadro de Especificações, Anexo I, terá os seguintes valores:

- a) Prova objetiva = 80 (Oitenta) pontos;
- b) Entrega de documentos: Experiência = 10 (dez) pontos e Titulação = 10 (dez) somente classificatório para os cargos de nível superior.
- c) Prova objetiva = 80 (Oitenta) pontos;
- d) Entrega de documentos: Experiência = 20 (vinte) pontos, somente classificatório para os cargos de nível fundamental e médio.

8.1.2. Em caso de anulação de alguma questão da prova, a pontuação referente a ela será atribuída a todos os candidatos.

8.1.3. Os cadernos das provas conterão todas as demais informações sobre a realização das avaliações.

8.1.4. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constará de prova objetiva de conhecimentos específicos, com valor máximo de 80 (oitenta) pontos. As questões de múltipla escolha terão assertivas (a, b, c, d, e), possuindo um total de 20 (vinte) questões. Cada questão valerá 4,0 (quatro vírgula zero) pontos, observando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01 /2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

conteúdos definidos no Anexo II a deste Edital.

8.1.5. Participação da segunda etapa, apenas os candidatos que obtiverem resultado mínimo de 40 (quarenta) pontos na primeira etapa (50% da pontuação máxima).

a) Para as funções de **01 a 10**

8.1.6. A segunda etapa, de caráter classificatório para todas as funções, constará no recebimento dos documentos comprobatório, com data e local a ser publicado posteriormente através do diário oficial e do site da prefeitura.

- Declaração(ões) de experiência Profissional conforme anexo IV.

- Originas e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, diploma ou atestado de conclusão de nível superior, certificado ou atestado de conclusão de pós-graduação em nível stricto sensu e lato sensu (quando houver).

b) Para as funções de **11 a 14**

- Declaração(ões) de experiência Profissional conforme anexo IV.

- Originas e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certificado ou atestado de conclusão do Ensino Médio, e apresentar declaração caso esteja cursando o Ensino Superior.

c) Para a função **15**

- Declaração(ões) de experiência Profissional conforme anexo IV.

- Originas e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, certificado ou atestado de conclusão do Ensino Fundamental.

8.1.7. Serão eliminados do Certame os candidatos que não apresentarem os documentos conforme data prevista no Anexo II, ou apresentarem documentos falsos.

8.2. A segunda etapa, de caráter classificatório para todas as funções, consistirá na entrega da documentação, com valor máximo de 20 (vinte) pontos, observando os critérios definidos no Anexo II deste Edital.

8.3. A pontuação máxima (nota final) a ser obtida pelo candidato em todas as etapas é de 100 (cem) pontos.

8.4. Em caso de empate na classificação após a realização de todas as etapas, observar-se-á, como critérios de desempate, nesta ordem, o seguinte:

a) maior pontuação na primeira etapa;

b) maior pontuação na segunda etapa;

c) maior idade;

d) se persistir o empate, será realizado um sorteio público.

8.5. O resultado final do certame será divulgado nos meios de comunicação contidos no item 3.2, aplicados os critérios de desempate, sempre obedecendo à ordem de classificação, de acordo com cada função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

9. DOS RECURSOS

Dos resultados de homologação das inscrições, das etapas e da classificação serão admitidos recursos dos candidatos, devidamente fundamentados e com critérios objetivos, dirigidos ao Presidente da Comissão, protocolado na sede do PROJOVEM, situada na Avenida Ivo Freire Aguiar, nº 810, bairro Candeias.

9.1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos do item 3.2, sem direito a qualquer outro recurso.

9.2. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 8.1.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. O resultado final será homologado pela Comissão da Seleção e pelos Secretários Municipais de Administração e da Educação e publicado nos meios indicados no item 3.2.

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação final, o prazo de validade do certame e as necessidades do programa.

10.3. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 1.802/2012.

10.4. O candidato convocado para contratação deve apresentar a declaração contida no Anexo III do Edital, quanto à negativa de vínculo de trabalho (cargo, emprego ou função), observando as ressalvas da Constituição Federal de 1988 (art. 37, XVI, a, b, c).

10.5. O candidato convocado para contratação deve submeter-se aos exames médicos e laboratoriais admissionais, para considerá-lo apto ao exercício da função, conforme Anexo VI deste Edital. Em caso de reprovação (inaptidão) haverá sua desclassificação e não contratação.

10.6. O contrato a ser firmado pelo selecionado terá duração de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

10.7. Os candidatos convocados ocuparão as vagas existentes de acordo a quantidade de núcleos, conforme quantidade de alunos especificado no Termo de Adesão, encaminhados pela Coordenação Geral do Projovem Urbano, de acordo a ordem de classificação final e às necessidades do Programa.

10.8. Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, pode pedir por escrito, no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados.

10.9. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.

10.10. Aplicar-se-á a desistência tácita do candidato que, mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

comparecendo para contratação, não se apresentar no prazo definido pela Secretaria de Educação e Coordenação do Programa, ao local de trabalho.

10.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Municipal nº 1.802/2012.

10.12. Se o convocado tiver contrato anterior com essa municipalidade, submetido à Lei nº 1.802/2012, cujo prazo de encerramento for inferior a 06 (seis) meses, quando da contratação objeto desta Seleção, ficará impedido de ser contratado, sendo reposicionado para o último lugar da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Este processo seletivo terá prazo de validade de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados poderão ser convocados para compor uma nova edição do Programa.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Compete à Secretaria Municipal da Educação – SMED e Secretaria Municipal da Administração disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para a realização do processo seletivo em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação do resultado final de avaliação dos candidatos.

12.2. Ocorrendo evasão dos alunos, redução do repasse do Recurso Federal ou o não cumprimento das atribuições e da carga horária exigida pelo Programa, o contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, na forma da lei.

12.3. O candidato aprovado e contratado deve respeitar todas as disposições do Edital.

12.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda observadas às normas legais aplicáveis.

12.5. A remuneração dos contratados para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem Urbano, é excepcionalmente vinculada ao repasse de valores advindos do Ministério de Educação, repassados para o Município, por meio de Plano de Implementação e Termo de Adesão do Ente Federado, instituído nos termos da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, regulamentado pelo Decreto nº 6.629, de 04 de novembro de 2008 e pelo Decreto nº 7.649, de 21 de dezembro de 2011, observando que não poderá haver qualquer pagamento de gratificação, abono, auxílio, adicional ou incentivo provenientes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Educação

Coordenação Local – Projovem Urbano

EDITAL Nº 01/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROJOVEM URBANO

cofres públicos municipais.

12.6. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão da Seleção, à luz da legislação pertinente e de instruções oriundas do Executivo Municipal.

Vitória da Conquista - BA, de 27 de março de 2018.

Selma Maria de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃO

Silvana de Cássia Pereira Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO